



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22080001/23**

Solicitante: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Expediente/Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO de N° 026/2023/PE**

Situação: **APROVADO**

Vencedor: **MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.105.618/0001-87**

Objeto: **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE QUATRO RODAS, ZERO QUILÔMETRO (NOVO), TIPO VEÍCULO AUTOMÓVEL DE 07 LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALINÓPOLIS/PA”**

### **RELATÓRIO**

Para exame e parecer desta Controladoria Interna, a Comissão Permanente de Licitação, remeteu o Processo Licitatório acima identificado, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE QUATRO RODAS, ZERO QUILÔMETRO (NOVO), TIPO VEÍCULO AUTOMÓVEL DE 07 LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALINÓPOLIS/PA”**.

### **DO CONTROLE INTERNO**

Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA N° 7739/2005/TCM/PA, Art. 1 Parágrafo Único, Lei municipal n° 2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis e com fulcro na Lei Complementar N° 101/2000, Art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária–financeira e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**

## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

### **DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitação e Contratos, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre o Pregão.

A Prefeitura Municipal de Salinópolis deflagrou processo licitatório para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE QUATRO RODAS, ZERO QUILOMETRO (NOVO), TIPO VEÍCULO AUTOMÓVEL DE 07 LUGARES, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SALINÓPOLIS/PA.**

A Assessoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do edital de abertura do certame.

A este se seguiram as etapas de publicação, edital, recebimento de documentação e propostas, com posterior julgamento da habilitação e das propostas do licitante.

O Procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, contendo autorização respectiva, e indicação sucinta do seu objeto.

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que estão regulares e obedeceram aos requisitos do Edital, conforme segue:

- a) O procedimento foi devidamente autuado;
- b) Existe Comissão Permanente de Licitação designada na forma da Lei, portaria nº 02, 02/01/2023;
- c) Foi realizada Cotação média de preços;
- d) há comprovação de dotação orçamentária e financeira (inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000);
- e) quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município julgou apta a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.
- f) O Edital foi devidamente publicado, nos veículos de publicação oficiais, conforme



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

G Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como as Atas de Realização do Certame;

- h) Consta proposta final/consolidada;
- i) Consta Adjudicação;
- j) Consta Parecer Jurídico Conclusivo;
- l) Há o termo de homologação assinado pela autoridade competente;
- m) o contrato encontra-se devidamente assinado e publicado.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrados através de despachos rasos e juntadas de documentos nos autos. Não constam nos autos impugnações e recursos.

## **DO JULGAMENTO:**

Marcada a abertura do certame para o dia 13 de setembro de 2023, às 09h:00m, recebeu propostas das empresas conforme previsto no edital, após analisada a validade das propostas, a empresa MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.105.618/0001-87, arrematou o Item 1 no valor global de R\$ 131.000,00.

Não houve intenções de recursos pelas Licitantes.

Portanto no que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes até a Adjudicação, conforme demonstra o resultado do julgamento e termo de adjudicação e termo de homologação em folhas finais do processo.

## **CONCLUSÃO**

Eu, ELAINE CAROLINE REIS DIAS, Coordenadora do Controle Interno, nomeada nos termos da Port. Gab N° 058/21, de 24 de março de 2021, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, na Lei municipal n°



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

2.039/2005 e Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 22080001/23, referente ao Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO de N° 026/2023/PE**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela contratante **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a contratada, a empresa: **MENDES COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, encontra-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, e publicidade, apto a gerar despesas para a municipalidade;

(...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, diante dos necessários exames dos itens que compõem este processo e, da análise dos procedimentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e, ainda, pelos pareceres exarados pela Assessoria técnica e jurídica, entendemos encontrar-se o mesmo em consonância com a legislação pátria vigente e demais procedimentos administrativos, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Contudo, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 27 de setembro de 2023



**Elaine Caroline Reis Dias**  
Coordenadora do Controle Interno  
Port. Gab. N° 058/2021